

```

#####
#####
##### @@@@ #####
##### @ @ #####
##### @@@@#####
##### @#####
##### @#####
#####

```

M U N I C I P I O D E P R A N C H I T A

LEI N. 186/90

SUMULA : Dispoe sobre as diretrizes
orçamentarias para o ano de
1991 e da' outras providen-
cias.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANA', aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1 - Ficam estabelecidas nos termos desta lei, as metas e
prioridades da Administracao Publica Municipal, para a elaboracao do orca-
mento relativo ao exercicio financeiro de 1991.

Art. 2 - Na estimativa das receitas serao considerados os efei-
tos das modificacoes na legislacao tributaria, constantes no Capitulo IV da
da presente lei.

Art. 3 - As receitas oriundas de atividades economicas exerci-
das pelo Municipio, terao suas fontes revisadas e atualizadas, considerando
os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas
produtividades e rendimentos.

Art. 4 - A manutencao de atividades, bem como a conservacao e
recuperacao de bens publicos, terao prioridade sobre as acoes de expansao e
novas obras.

Art. 5 - Os projetos em fase de execucao terao preferencia sobre
novos projetos, especificamente aqueles que exijam contra-partida do Munici-
pio.

Art. 6 - Serao assegurados os recursos necessarios para as des-
pesas de capital, em consonancia com as atividades e projetos orçamentarios
relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta lei.

Art. 7 - As alteracoes na politica de pessoal e respectivas des-
pesas, obedecerao as disposicoes constantes no Capitulo V da presente lei.

```

#####
##### E S T A D O D O P A R A N A ' #####
#####

```

```

#####
##### @@@@ #####
##### @ @ #####
##### @@@@#####
##### @#####
##### @#####
#####

```

M U N I C I P I O D E P R A N C H I T A

CAPITULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Art. 8 - Na fixacao das despesas serao observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

- a) dar continuidade e aperfeicoar o processo legislativo para atendimento as materias de competencia municipal;
- b) aprimorar os metodos de fiscalizacao financeira e orcamentaria do Municipio;

II - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

- a) Treinamento e aperfeicoamento de Recursos Humanos.
- b) Reequipamento do CPD (Centro de Processamento de Dados)-modernizacao tecnologica - visando eficaz servico de controle e lancamento, proporcionando mais rapidez e seguranga das atividades inerentes ao setor de Financas, Tributacao, Recursos Humanos e Patrimonio.
- c) Aquisicao de mobiliarios e equipamentos
- d) Ampliacao da Oficina Mecanica, junto as garagens. / Rodw.
- e) Renovacao da frota de veiculos automotores.
- f) Aperfeicoamento dos processos de arrecadacao.
- g) Aceleracao dos processos de cobranca executiva.
- h) Reforma e adequacao dos proprios municipais.
- i) Manutencao das atividades administrativas do Municipio

III - AGRICULTURA

- a) Dar continuidade ao programa de conservacao de solos e estradas.
- b) Aquisicao de 01(um) veiculo para atender os trabalhos de fomento agropecuario.
- c) Criar Programa de Infra-Estrutura em pequenas propriedades, visando aumento de produtividade.
- d) Incentivar a producao de hortifrutigranjeiros.
- e) Desenvolver programa de fomento e producao leiteira, atendendo as necessidades de nutricao animal, saude e manejo de rebanhos.
- f) Dar amplo atendimento as necessidades de reflorestamento, visando auto-suficiencia em madeira, protecao de rios e nascentes.
- g) Incentivar a producao de erva-mate.
- h) Construcão de abastecedouros comunitarios, para protecao e preservacao de rios, fontes e nascentes.
- i) Criar e Desenvolver programas de incentivo a Piscicultura, Apicultura, Sericicultura e Cunicultura em pequenas propriedades, visando a melhoria na alimentacao e complemento a renda familiar.
- j) Incremento dos Programas de Mudas e Sementes
- l) Aperfeicoamento das atividades de extensao rural

ESTADO DO PARANA

```

##          ### #####
### @@@@.   ### #####
### @ @    ### #####
    @@@@    ### #####
### @      ### #####
### @      ### #####
#          ### #####

```

M U N I C I P I O D E P R A N C H I T A

IV - COMUNICACOES

- a) integracao sede x interior do Municipio, com a construcao de 03(tres) Postos de Servicos Telefonicos.
- b) Reequipamento da Torre Retransmissora de sinais de TV.

V - EDUCACAO E CULTURA

- a) Criacao, expansao e manutencao do Ensino Pre'-Escolar no Municipio.
- b) Treinamento de professores, no sentido de melhorar o ensino municipal.
- c) Distribuicao de merenda escolar entre os alunos de 1a a 4a series, afim de incentivar a frequencia e o aprendizado.
- d) Construcão de 05(cinco) unidades escolares, para dar condições e melhoria do ensino de 1.grau.
- e) Manutenção, conservacao e ampliacao da rede fisica do ensino municipal.
- f) Implantacao de Programa de Erradicacao do Analfabetismo.
- g) Aquisicao de mobiliário escolar.
- h) Manutencao e melhorias na biblioteca municipal, com aquisicao de moveis e livros.
- i) Construcão de um Mini-Ginasio de Esportes, o qual servira tambem para atender atividades culturais.
- j) Incentivo ao Esporte Amador, promovendo as mais diversas modalidades no ambito municipal e regional.
- l) Construcão do Estadio Municipal.
- m) Construcão de parques infantis no perimetro urbano.
- n) Manutencao do Transporte Escolar.

VI - HABITACAO E URBANISMO

- a) Manutencao e extensao da rede de Iluminacao Publica.
- b) Manutencao, ampliacao, melhoria, conservacao, pavimentacao e finalizacao das vias urbanas.
- c) Aquisicao de equipamentos para melhorar a limpeza publica.
- d) Aquisicao de Terreno para implantacao de usina de reciclagem de lixo.
- e) Construcão de casas populares.
- f) Construcão de 50.000m2 de calcamentos poliedricos.
- g) Construcão de Pracas.
- h) Conclusao da rede de esgotos.
- i) Arborizacao de Pracas e vias urbanas.
- j) Recapeamento asfaltico de ruas e avenidas de 30.000m2.
- l) Melhorias nas principais vias do Distrito de Canzianópolis.

VII - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

- a) Aquisicao de um imovel e efetivacao da area industrial, para incentivar a instalacao de industrias, gerar novos empregos e aumentar a arrecadacao do municipio.

```

#####
E S T A D O D O P A R A N A
#####

```

```

#####
##### @@@@ #####
##### @ @ #####
##### @@@@##### M U N I C I P I O D E P R A N C H I T A
##### @#####
##### @#####
##### @#####
#####

```

b) Incentivar a instalacao de Agro-Industrias, procurando utilizar a materia prima municipal e regional.

c) Desenvolver cooperacao com empresas ja instaladas e outras que venham se instalar no Municipio, que tenham relacao direta ou indireta com o aumento da producao e produtividade agricola.

VIII - SAUDE E SANEAMENTO

- a) Execucao da politica do Sistema Unico de Saude (S U S).
- b) Implantacao de programas de medicina preventiva.
- c) Implantacao de 03(tres) sistemas de abastecimento de agua no interior do municipio.
- d) Reequipar as Unidades de Saude, sede e interior, para dar maior atendimento as pessoas necessitadas.
- e) Extensao da rede de abastecimento de agua.
- f) Reparos nos predios dos Postos de Saude existentes.
- g) Aquisicao de 01(um) equipamento para limpeza de fossas septicas.
- h) Construcão de Sanitarios Publicos.
- i) Construcão de 3.000m1 de galerias de aguas pluviais.
- j) Construcão de 03(tres) mini-postos de saude.
- l) Aquisicao de veiculo para atendimento na area de saude.

IX - TRABALHO

- a) Auxílio de refeicao ao funcionarios a servico fora da sede.
- b) Prevencao de acidentes de trabalho.
- c) Protecao no trabalho.

X - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

- a) Contribuicao para formacao do PASEP.
- b) Assistencia ao menor carente.
- c) Assistencia Comunitaria
- d) Construcão de Centros Comunitarios.
- e) Assistencia a velhice.
- f) Manutencao dos servicos de Acao Social.

XI - TRANSPORTE

- a) Aquisicao de maquinas e equipamentos rodoviaros.
- b) Construcão de abrigos para embarque de passageiros.
- c) Restauracao com cascalhamento, de 100km de estradas vicinais, com objetivo de incentivar e escoar a producao agricola.
- d) Construcão de Pontes, Pontilhoes e bueiros no interior do Municipio.
- e) Manutencao dos servicos de Viacao, Obras e Urbanismo.

```

#####
##### E S T A D O D O P A R A N A '
#####

```

```

#####
##### @@@@ #####
##### @ @ #####
##### @@@@#####
##### @ @ #####
##### @ @ #####
#####

```

M U N I C I P I O D E P R A N C H I T A

CAPITULO III DO ORCAMENTO MUNICIPAL

Art. 9 - O Orcamento Municipal compreendera as receitas e despesas da administracao direta e indireta do Municipio, de modo a evidenciar as politicas e programas de governo, obedecidos na sua elaboracao os principios de anualidade, unidade, universalidade, equilibrio e exclusividade.

Art.10 - A proposta orcamentaria do Poder Legislativo, devera' ser elaborada pela Camara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orcamento Geral do Municipio, ate 30(trinta) dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art.11 - Na eleboracao do Orcamento Geral do Municipio serao observadas as diretrizes especificas de que trata esta Lei.

Art.12 - As despesas com pessoal e encargos sociais, nao poderao exceder o limite estabelecido no artigo 38, do Ato das Disposicoes Transitórias da Constituicao Federal do Brasil e no artigo 164, da Lei Organica Municipal.

Art.13 - As despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino, observarao no minimo o limite fixado no artigo 212, da Constituicao Federal do Brasil.

Art.14 - Os recursos ordinarios do Tesouro Municipal somente poderao ser programados para atender despesas de capital, apos atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, servicos da divida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatorias judiciais, bem como a repartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

Art.15 - Na fixacao das despesas serao observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 8, desta lei, bem como a manutencao e funcionamento dos servicos ja implantados.

CAPITULO IV

DAS ALTERACOES NA LEGISLACAO TRIBUTARIA

Art.16 - O municipio fica obrigado a rever e atualizar a sua legislacao tributaria para o exercicio de 1991, o que sera objeto de Projeto de Lei a ser enviado a Camara Municipal, ate quatro meses antes do encerramento do exercicio de 1990, dispondo sobre:

```

#####
##### E S T A D O D O P A R A N A ' #####
#####

```

